



## **1ª Semana da Segurança e Cidadania**

**de 17 a 22 de outubro**

**Segurança é assunto de criança,  
de adulto, de empresário e  
de toda a comunidade!**

**Palestras ministradas por uma equipe  
de profissionais com os objetivos de**

Contribuir na formação das ações anti-drogas;

Despertar o interesse dos alunos, educadores e familiares na busca de ações coletivas preventivas contra o uso de drogas e a violência;

Oportunidade em debater e refletir em torno dos fatores sociais, familiares, econômicos que influenciam no uso abusivo das drogas.

**Local Palestras: Câmara Municipal de Cordeirópolis  
das 9h às 11h, 14h às 16h e 19h às 21h**

**Participe  
com toda  
sua família!**

**Encerramento dia 22 de outubro  
Local: Ginásio de Esportes  
Jardim Progresso das 8h  
às 14h, com Feira de Exposição.**

**Muita diversão para a garotada  
com brinquedos infláveis,  
pipoca e algodão doce.**

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Lei nº 2759 de 22 de setembro de 2011**

(Projeto de Lei nº 67/2011, dos vereadores Fátima Marina Celin e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Denomina-se "José Moreira de Sá", o Ginásio Poliesportivo, localizado no Centro Esportivo Educacional "Educador Paulo Freire", situado no Bairro Jardim Eldorado.

**O Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** - É denominado "José Moreira de Sá" o ginásio poliesportivo do Centro Esportivo Educacional "Educador Paulo Freire" situado no Jardim Eldorado;**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis em exercício

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de setembro de 2011.

Jose Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração**Decreto nº 3337 de 9 de setembro de 2011**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.**D e c r e t a :****Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2756, de 09.9.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.02.00	3.3.50.00.00	08 243 4001 - 2126	96	0654	30.000,00
Total.....					30.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2126	96	0626	30.000,00
Total.....					30.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 9 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 9 de setembro de 2011.

Joice Tamires Tinelli  
Coordenadora Administrativa chefe - em substituição  
Secretaria Municipal da Administração**Decreto nº 3338 de 13 de setembro de 2011**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.**D e c r e t a :****Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Valor Lançado	Funcional	Fonte	Despesa	
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0548	40.000,00
Total.....					40.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0348	40.000,00
Total.....					40.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de setembro de 2011.

Joice Tamires Tinelli  
Coordenadora Administrativa chefe - em exercício  
Secretaria Municipal da Administração**Decreto nº 3339 de 13 de setembro de 2011**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.**D e c r e t a :****Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.646.028,23 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, vinte e oito reais e vinte e três centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:



**Jornal Oficial do Município de  
Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal\_oficial@cordeirapolis.sp.gov.br

**EXPEDIENTE**

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00  
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirapolis.sp.gov.br](http://www.cordeirapolis.sp.gov.br)

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0057		57.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0060		200.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0063		450,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0077		1.280,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0190		1.780,00
08.01.00	3.1.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0191		190,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0295		1.100,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0310		1.635,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0370		1.300,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0373		19.530,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0394		6.820,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0395		26.310,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0402		4.670,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 304 1012 - 2020	05	0419		4.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0459		10.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0470		10.660,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0537		3.360,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0575		4.050,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 1103	02	0655		642.999,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 1103	05	0656		648.894,23
Total.....						1.646.028,23

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ R\$ 1.646.028,23 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, vinte e oito reais e vinte e três centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.548.895,23 (hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), e da anulação parcial de dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 97.133,00 (noventa e sete mil e cento e trinta e três reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0348		83.133,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0436		10.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 304 1012 - 2020	05	0607		4.000,00
Total.....						97.133,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de setembro de 2011.

Joice Tamires Tinelli  
Coordenadora Administrativa chefe - em substituição  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 3340 de 30 de agosto de 2011

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29 de novembro de 2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Lei nº 2682, de 29.11.2010, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0178		42.000,00

08.02.00	4.4.90.00.00	08 243 4001 - 2123	06	0286		2.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2334	05	0446		1.000,00
Total.....						45.000,00

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0183		42.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2123	06	0276		2.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2334	05	0416		1.000,00
Total.....						45.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de agosto de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de agosto de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 3341 de 13 de setembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 28.453,45 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0034		19.500,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 1103	01	0153		6.500,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0545		2.453,45
Total.....						28.453,45

dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 28.453,45 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0348		26.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0542		2.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2333	01	0546		41,67
19.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6004 - 2214	01	0547		200,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2333	01	0549		11,78
19.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6004 - 2214	01	0550		200,00
Total.....						28.453,45

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de setembro de 2011.

Joice Tamires Tinelli  
Coordenadora Administrativa chefe - em exercício  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3342 de 20 de setembro de 2011**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0065		12.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0067		14.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0385		25.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0390		22.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0538		6.000,00
<b>Total.....</b>						<b>79.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0348		79.000,00
<b>Total.....</b>						<b>79.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 20 de setembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
**Balcão de Empregos**  
**Vagas**

**Costureiras c/ prática , salário de 750 ,00**  
**Eletricista de manutenção c/ NR 10**  
**Tratorista CNH D**  
**Porteiro 6x2 , boa caligrafia , noções informática .**  
**Todos para ceramica**  
**Homens p/ fabricação de paletes 800,00 + cesta básica**  
**Analista de PCP p/ ceramica**  
**Tec. de Segurança p/ ceramica**  
**Analista de custo ou controladoria p/ ceramica**

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: [www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde) .

**Decreto nº 3343 de 20 de setembro de 2011**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0017		10.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0038		8.000,00
17.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0526		10.000,00
<b>Total.....</b>						<b>28.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0169		2.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0348		18.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0403		2.500,00
14.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0503		5.500,00
<b>Total.....</b>						<b>28.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 20 de setembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3344 de 20 de setembro de 2011**

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29 de novembro de 2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Lei nº 2682, de 29.11.2010, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0474		6.000,00
<b>Total.....</b>						<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
12.01.00	4.4.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0485		6.000,00
<b>Total.....</b>						<b>6.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 20 de agosto de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 3346 de 23 de setembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 45.573,27 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0094	30.573,27
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0173	1.000,00
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0185	14.000,00
<b>Total.....</b>					<b>45.573,27</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 45.573,27 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0103	4.971,80
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0113	854,55
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0128	37,28
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0132	1.679,70
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0138	923,27
06.01.00	3.3.90.00.00	12 363 2004 - 2064	01	0141	8.056,50
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0142	9.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0149	192,66
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 1102	01	0151	80,51
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0154	1.777,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0160	3.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2111	01	0168	15.000,00
<b>Total.....</b>					<b>45.573,27</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de setembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 3347 de 23 de setembro de 2011

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29 de novembro de 2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 16.154,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais), Lei nº 2682, de 29.11.2010, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0038	5.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0145	2.000,00
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0185	4.554,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2337	01	0245	1.600,00
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0532	3.000,00
<b>Total.....</b>					<b>16.154,00</b>

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 16.154,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0033	5.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0160	2.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0178	4.554,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2337	01	0231	1.600,00
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0534	3.000,00
<b>Total.....</b>					<b>16.154,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de setembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 3348 de 30 de setembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0317	50.000,00
<b>Total.....</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0348	50.000,00
Total.....					50.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de setembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Decreto nº 3349 de 30 de setembro de 2011**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0046	20.000,00
Total.....					20.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0057	20.000,00
Total.....					20.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de setembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Decreto nº 3350 de 30 de setembro de 2011**

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29 de novembro de 2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), Lei nº 2682, de 29.11.2010, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0031	1.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0443	7.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0633	4.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0639	7.200,00
Total.....					19.200,00

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0034	1.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0415	18.200,00
Total.....					19.200,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de setembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8142 de 3 de outubro de 2011**

Dispõe sobre a substituição da Chefe da Seção Pessoal - Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora Maria Inêz Vidoretti Argenton - Chefe Adjunta, para no período de 03.10 a 22.10.2011 - 20 (vinte) dias, substituir por motivo de férias, a servidora Sra. Márcia Modolo Sanchez - Chefe da Seção Pessoal (ambas lotadas na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade), com percepção de remuneração correspondente a da titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 3 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 3 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2011**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura para a realização da Festa do Peão de Cordeirópolis em 2011.

Carlos César Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8091/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 37/2011, classificando como vencedora a empresa: Eventos e Promoções Country Torrinha S/C Ltda com valor global de R\$201.960,00 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta reais), com condições de pagamento em 02 (duas) parcelas, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Eventos e Promoções Country Torrinha S/C Ltda.

Cordeirópolis, 13 de Outubro de 2011.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

### **ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo**

#### **PORTARIA Nº 21, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.**

Dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos empregados públicos desta Casa Legislativa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, sobretudo o que dispõe o artigo 21, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1.º** - O horário de trabalho e o registro de ponto dos empregados públicos obedecerão às normas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 2.º** - A jornada de trabalho dos empregados sujeitos à prestação de 40(quarenta) horas semanais de serviço será cumprida, obrigatoriamente, em dois períodos dentro da faixa horária compreendida entre 08(oito) e 18(dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 02(duas) horas para alimentação e descanso.

**Parágrafo único** - Para atender à conveniência do serviço ou à peculiaridade da função, o horário dos empregados poderá ser prorrogado ou antecipado, respeitando os limites legais.

**Art. 3.º** - A jornada de trabalho dos empregados sujeitos à prestação de 30(trinta) horas semanais, correspondentes a 06(seis) horas diárias de serviço, deverá ser cumprida dentro da faixa horária entre 12(doze) e 18(dezoito) horas, assegurado o intervalo mínimo de quinze minutos para alimentação e descanso.

**Parágrafo único** - Observadas as disposições do "caput", aplica-se aos empregados sujeitos à jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais as disposições dos §1º do artigo 1º desta Portaria, no que couber, cabendo a Presidência disciplinar o funcionamento do serviço que melhor possa atender ao interesse público.

**Art. 4.º** - A jornada de trabalho dos empregados de provimento em comissão será apurada mediante certidão expedida mensalmente pela Presidência, excetuando-se os cargos de Assessor de Vereador, que será certificada pelos respectivos vereadores.

**Art. 5.º** - A frequência diária dos empregados de provimento permanente será apurada pelo registro de ponto mecânico.

**Art. 6.º** - Do registro de ponto, mediante o qual se verifica, diariamente, a entrada e saída do empregado em serviço, deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) **registro de ponto mecânico:**

- I - o nome e número do registro geral do empregado;
- II - o cargo ou função-atividade do empregado;
- III - a jornada de trabalho do empregado e identificação específica quando o cumprimento se der em regime de hora extra;
- IV - o horário de entrada e saída ao serviço;
- V - o horário de intervalo para alimentação e descanso;
- VI - as ausências temporárias e as faltas ao serviço;
- VII - os afastamentos e licenças previstos em lei;
- VIII - apuração e assinatura mensal do empregado e da Presidência.

§ 1º - O registro de ponto mecânico será fixado em local de fácil acesso a todos os empregados.

§ 2º - Os registros de ponto ficarão sob a responsabilidade da Contabilidade em cumprimento a Lei Complementar n. 170/2011.

**Art. 7.º** - O registro do ponto deverá conter a efetiva jornada de trabalho do empregado, inclusive eventuais horas extras.

**Art. 8.º** - As horas extras deverão ser solicitadas e autorizadas pela Presidência.

**Parágrafo único** - Na contagem das horas extraordinárias não serão computados os minutos spendidos no registro do ponto, considerados como tais aqueles registrados de 1 (um) a 5 (cinco) minutos na entrada ou na saída, observado o limite máximo de 10(dez) minutos diários.

**Art. 9.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de outubro de 2011

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente

Anderson Antonio Hespanhol  
1º Secretário

Liliane Aparecida Broeto Genezelli  
2ª Secretária

#### **Resolução nº 4, de 13 de outubro de 2011**

(Projeto de Resolução nº 6/2011, dos vereadores Alceu da Silva Guimarães, Francisco de Assis Mendes e Liliane Aparecida Broeto Genezelli)

Institui a realização de reuniões camarárias de Vereadores da Terceira Idade e dá outras providências.

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** - A Câmara Municipal realizará, bimestralmente, uma reunião de "Vereadores da Terceira Idade", com a participação de todos os "Grupos da Terceira Idade" no Município de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal ficará responsável por definir as datas destas reuniões, em conjunto com o representante de maior votação entre os escolhidos Vereadores da Terceira Idade.

**Art. 2.º** - A "Câmara da Terceira Idade" tem os seguintes objetivos:

- I - conhecimento das atribuições dos Poderes constituídos;
- II - aprimoramento e desenvolvimento das práticas democráticas;
- III - promoção de qualidade de vida para um envelhecimento saudável;
- IV - encaminhamento de sugestões à Câmara Municipal e à Prefeitura.

**Art. 3.º** - Deverão ser eleitos Vereadores da Terceira Idade em igual número ao dos Vereadores eleitos na cidade de Cordeirópolis, com a eleição sendo organizada pelos Grupos da Terceira Idade do Município e acompanhada por uma comissão de vereadores da Câmara Municipal, definida pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 4.º** - Cada Vereador da Terceira Idade será apadrinhado por um Vereador da Casa, que o acompanhará durante todo o período dentro do Legislativo cordeiropolense.

**Art. 5.º** - Caso o Vereador ou Vereadora da Terceira Idade estiver com problemas de saúde, e tenha que se afastar mais de trinta dias para cuidados médicos, será posto em seu lugar um suplente, porém o mesmo

podará voltar ao seu posto assim que estiver em bom estado de saúde.

**Art. 6º.** Cada vereador será diplomado pelo Legislativo, pelo exemplo de participação e atuação na sociedade local.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo suplementada se necessário.

**Art. 8º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de outubro de 2011.

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente

Publicada na Câmara Municipal em 13 de outubro de 2011.

## CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar em 20 de outubro de 2011, às 19 horas, na Sala “Vereador José Osmar Mometti” sobre o Projeto de Lei nº 83/2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para 2012.

Cordeirópolis, 10 de outubro de 2011.

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2º RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

## COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ADRIANO SERGIO DA SILVA**  
**AUGUSTO SERGIO RAMOS SOBRINHO**  
**AURICÉLIO DA SILVA PEREIRA**  
**CASSIO ANDRELINO SOUTO**  
**CHARLIE DO CARMO SOUZA**  
**EDSON CAMILO JUNIOR**  
**ELISEU LEAL**  
**FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**  
**FERNANDO CEZARIO SOBRINHO**  
**FRANCISCO DAVI BARROS**  
**ISAQUE ALVES VERISSIMO DA SILVA**  
**JEFERSON ANTONIO GIGICH**  
**JESSE HENRIQUE PEREIRA**  
**JHON LENNON DE SOUZA MIRANDA**  
**JOÃO MARCOS FRAGA**  
**JOILSON NUNES SABINO**  
**LUIZ ADRIANO RAIMUNDO**  
**RAFAEL DA ROZ**  
**RAFAEL RICARDO CAMARGO**

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045



**Pague suas contas com até de desconto sobre os juros 100%**

**Endereço:**  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro.  
Mais informações através do telefone 3556-9909.

**A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis está oferecendo a grande oportunidade para você quitar suas dívidas através do PROGRAMA DE INCENTIVO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (PIRF).**

### **NOS PAGAMENTOS A VISTA**

**Desconto de 85% da multa de mora**

**Desconto de 100% dos juros moratórios**

### **FORMAS DE PAGAMENTO PARCELADO**

**Em até 03 parcelas mensais**, desconto de 70 % da multa de mora e dos juros moratórios

**Em até 04 parcelas mensais**, desconto de 60 % da multa de mora e dos juros moratórios

**Em até 06 parcelas mensais**, desconto de 50% da multa de mora e dos juros moratórios

**Em até 10 parcelas mensais**, desconto de 30% da multa de mora e dos juros moratórios

**Não perca a oportunidade de quitar suas dívidas**

**Procure a Coordenadoria de Dívida Ativa localizada no prédio da prefeitura**

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.